



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia onze de novembro de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Déborah Bethânia Girão Pinto, Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho. O Sr. Luciano iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Foram analisados os processos, e dez processos obtiveram o deferimento.

Relação de beneficiários com parecer e regularização fundiária deferida.

N	QD	LT	REQUERENTES	PROCESSO
1	33	10	CRISTIANO DE SOUZA ALELUIA	75429/2019
2	34	10	OSVALDO VASCONCELOS DA SILVA	90243/2020
3	34	11	APOLINARIO BOGADO	63443/2018
4	34	12	AGNALDO DETONI VICTORELLI	64432/2018
5	34	13	MARIO MANOEL MACHADO DA SILVA	73030/2019
6	34	14	ANDRE ALVES MARTINS	63783/2018
7	34	16	GABRIELA BERNARDO ALVES MARTINS	67138/2018
8	34	18	ROSILENE C. BERNARDO ALVES MARTINS	75306/2019
9	34	19	MARILENE MARIA DA SILVA	63402/2018
10	34	17	JOSELINO PEREIRA DE SOUZA	75565/2019

O Secretário Geral pergunta se há algo mais e encerra a reunião. Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUCIANO LEAL DE SOUSA  
Secretário Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO  
Representante da Ordem do Advogado do  
Brasil- OAB

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI  
Representante da Arquitetura Município de  
Nova Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK  
Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL  
Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO  
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA  
Representante do Conselho de Arquitetura e  
Urbanismo- CAU

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

DAS PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e as empresas **C.F CONFECOES E COMERCIO EIRELLI**, CNPJ nº 14.269.834/0001-01, com sede à R TREZE DE MAIO, 1859, CASA 01 - Centro, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ARLENEO MACHADO DE FREITAS, CPF nº 204.151.331-49, **COMERCIAL MALLONE LTDA**, CNPJ nº 00.589.733/0001-03, com sede à R ALVARO BRANDAO, 1555 - \*\*\*\*\* - VILA SAO FRANCISCO, DOURADOS - MS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO SANTANA DE PAUDA, CPF nº 903.494.071-34, **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELLI**, CNPJ nº 05.074.839/0001-98, com sede à R DOS MISSIONARIOS, 410 - JD CARAMURU, Dourados - MS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA, CPF nº 391.105.161-15, **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**, CNPJ nº 19.162.885/0001-53, com sede à R MELVIN JONES, 1473, \*\*\*\*\* - Centro, Nova Andradina - MS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA, CPF nº 653.268.811-87, **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT**, CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com sede à AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4465, EDIF - ZONA I, Umuarama - PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CRISTIANO FALIEIRO ROCHA, CPF nº 005.941.409-00 neste ato denominado simplesmente **Fornecedor**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022**.

#### DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

#### DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 144/2022, a saber:

5813-C.F CONFECOES E COMERCIO LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	BOLSA TIPO SACOLA (COM ALÇAS LONGAS) EM LONA NA COR CINZA, COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL E REDE CEGONHA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BOLSA MATERNIDADE) medida mínima 40x40 cm 10 cm profundidade no mínimo.	S C	UN	900,00	18,00	16.200,00
Total do Fornecedor:						<b>16.200,00</b>

7645-CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COMPOSIÇÃO DE CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FLOCOGEL E PAPEL SILICONADO, COMPONENTES ATÓXICOS EM CONTATO COM A PELE, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO INFANTIL P. COM NO MINIMO 100 UNIDADES.	PERSONALIDADE	PCTE	900,00	58,70	52.830,00
Total do Fornecedor:						<b>52.830,00</b>

5598-COMERCIAL MALLONE LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
3	BODY PARA BEBÊ TAMANHO P EM ALGODÃO NA COR AMARELA MANGA LONGA	BB CORUJA	UN	900,00	16,90	15.210,00
Total do Fornecedor:						<b>15.210,00</b>

6388-KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELLI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

4	TROCADOR DE FRALDA PORTÁTIL MEDINDO NO MÍNIMO 75X45 CM. COM ESPESSURA DA ESPUMA DE NO MÍNIMO 4 CM	KAU	UN	900,00	29,55	26.595,00
Total do Fornecedor:						<b>26.595,00</b>

5704-M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
5	TERMOMETRO CLINICO PADRAO DIGITAL	MULTILASER	UN	900,00	16,80	15.120,00
Total do Fornecedor:						<b>15.120,00</b>

### DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.078 Gestão da Secretaria de Saúde.

**CÓDIGO REDUZIDO:** 57

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 Material de consumo.

**MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB**

**ASSINARAM:**

LUIZ EDUARDO DE P. GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

WELINTON BACHEGA BRITO

Pregoeiro

023.555.441-31

**EQUIPE DE APOIO:**

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

994.206.271-87

EDNA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

830.025.451-04

COMERCIAL MALLONE LTDA

Representante: RICARDO SANTANA DE PAUDA, CPF nº 903.494.071-34

Fornecedor

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Representante: MARCOS ANTONIO DA SILVA, CPF nº 653.268.811-87

Fornecedor

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT

Representante: CRISTIANO FALIEIRO ROCHA, CPF nº 005.941.409-00

Fornecedor

KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI

Representante: SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA, CPF nº 391.105.161-15

Fornecedor

C.F CONFECOES E COMERCIO EIRELLI

Representante: ARLENEO MACHADO DE FREITAS, CPF nº 204.151.331-49

Fornecedor

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 144/2022
	<b>CNPJ:</b> 03.173.317/0001-18 <b>Telefone:</b> (67) 3441-1250 <b>Endereço:</b> AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO <b>CEP:</b> 79750-000 - Nova Andradina	<b>Processo Adm.:</b> 107351/2022 <b>Data do Processo:</b> 29/09/2022

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 107351/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 144/2022 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 10/11/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS REDE CEGONHA (GESTANTES).

**Participante: C.F CONFECOES E COMERCIO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLSA TIPO SACOLA (COM ALÇAS LONGAS) EM LONA - BOLSA TIPO SACOLA (COM ALÇAS LONGAS) EM LONA NA COR CINZA, COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL E REDE CEGONHA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BOLSA MATERNIDADE) medida mínima 40x40 cm 10 cm profundidade no mínimo.	900,000	UN	18,00	16.200,00
Total do Participante:					<b>16.200,00</b>

**Participante: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT**

6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COMPOSIÇÃO DE CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FLOCOGEL E PAPEL SILICONADO, COMPONENTES ATÓXICOS EM CONTATO COM A PELE, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO INFANTIL P. COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	900,000	PCTE	58,70	52.830,00
Total do Participante:					<b>52.830,00</b>

**Participante: COMERCIAL MALLONE LTDA**

3	BODY PARA BEBÊ TAMANHO P EM ALGODÃO NA COR AMARELA - 900,000 BODY PARA BEBÊ TAMANHO P EM ALGODÃO NA COR AMARELA MANGA LONGA	900,000	UN	16,90	15.210,00
Total do Participante:					<b>15.210,00</b>

**Participante: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI**

4	TROCADOR DE FRALDA PORTÁTIL - Material confeccionado em 900,000 espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Dimensões aproximadas (CxLxA): 50 x 70 x 10cm. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS COM O LACRE DE FÁBRICA COMPROVANDO DESTA FORMA SEREM NOVOS E DE PRIMEIRO USO, GARANTIA: A GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	900,000	UN	29,55	26.595,00
Total do Participante:					<b>26.595,00</b>

**Participante: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	TERMOMETRO CLINICO PADRAO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO PADRAO DIGITAL	900,000	UN	16,80	15.120,00
Total do Participante:					<b>15.120,00</b>
Total Geral:					<b>125.955,00</b>

Página: 2 / 2

Nova Andradina, 10/11/2022

-----  
 LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 178/2022

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a empresa R. F. DE ARRUDA, estabelecida na rua Joaquim Sampaio Neto, nº. 1113, bairro Centro, no Município de Nova Andradina, inscrita no CNPJ. Nº 34.824.913/0001-44, representada pelo Sr. *Ronan Fernandes de Arruda*, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 583.454.181-04 e RG 924.117 SSP/MS, residente e domiciliado Joaquim Sampaio Neto, nº. 1113, bairro Centro, no Município de Nova Andradina, denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

**DO OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de Contratação de empresa especializada em instalação de "concertina clipada" para atender o CRAS Durval Andrade Filho, vinculado a secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 153/2022, constante do Processo nº 104807/2022 – FLY Nº 0333.0004377/2022 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**DO PRAZO:** O prazo de entrega será em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal responsável, e de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

**DO VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 8.493,50 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

#### DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2022:

UNIDADE 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Solicitação nº: 927/2022.

Proj.Ativ.: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 100 – Detalhamento: 000 Rec. não especif. nas Sub Fontes

Ordeno que seja encaminhado para reserva orçamentária e posterior empenho na

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 – Material de Consumo - Código Reduzido: 120.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Código Reduzido: 123.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. Nova Andradina – MS, 07 de novembro de 2022.

#### ASSINARAM:

**DELMA PRADO CAVALCANTE**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas Contratante

**R. F. DE ARRUDA**  
Ronan Fernandes de Arruda  
Contratada

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 064/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 064/2021**, no **VALOR de R\$: 60.525,00**, do **PROCESSO nº: 93402/2021**, celebrado com a Empresa (as): **PEREGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA**, CNPJ nº: 57.688.392/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Julho de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**

Secretário Municipal de Saúde

### Termo de ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 143/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 143/2022**, no **Valor de R\$: 3.158,50**, do **PROCESSO Nº: 93402/2021**, celebrado com a Empresa **PEREGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA**. CNPJ nº: 57.688.392/0001-40.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Julho de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**

Secretário. Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1142/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1142/2022**, no **Valor de R\$: 5.869,10**, do **PROCESSO Nº: 93402/2021**, celebrado com a Empresa **PEREGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA**. CNPJ nº: 57.688.392/0001-40.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Julho de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**

Secretário. Municipal de Saúde

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		Página: 1 / 1
	NOTA DE EMPENHO		Data: 16/11/2022
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Usuário: salete.vieira	
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18		Data do Empenho: 11/11/2022	
Município: NOVA ANDRADINA		<b>Nº do Empenho: 2293/2022</b>	
		<b>ORDINÁRIO</b>	

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	30.000,00	Empenhos anteriores:	248.758,65
Valor Dotação Atualizada:	297.048,57	Valor do empenho:	2.160,00
Total (A):	297.048,57	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	250.918,65
		Total (A - B):	46.129,92

Credor:	JOSE ROBERTO VALADARES DOS SANTOS 00523757140	Telefone:	
CPF/CNPJ:	28.998.451/0001-89	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES 15 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	-	Tipo da Conta:	-

**Especificação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE KUNG FU TRADICIONAL, SANDA ESPORTIVO.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.160,00

Fundamento legal: Número Licitação: 110/2022  
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 106207/2022 Data: 08/07/2022  
Número Contrato: Data: 09/08/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 11/11/2022  
Responsável

GIULIANA MASGOLI  
POKRYWIECKI  
Ordenadora de Despesas SEMEC



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1702/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1702/2021**, no **Valor de R\$: 8.569,00**, do **PROCESSO Nº: 93402/2021**, celebrado com a Empresa **PEREGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA.** CNPJ nº: 57.688.392/0001-40.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Julho de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário. Municipal de Saúde

## Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:

039/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Obs: a empresa deverá disponibilizar no município da licitante, local e profissionais para montagem e desmontagem dos pneus, OBS: A EMPRESA PRECISA APRESENTAR CATÁLOGO DOS PRODUTOS QUE PRETENDE CONCORRER, tendo como FORNECEDORES (es): JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 33.749.589/0001-84 , MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA, CNPJ nº: 27.996.015/0001-08, ZIZO AUTO CENTER LTDA-ME CNPJ nº: 24.000.734/0001-39, - vigência 06/05/2022 à 05/05/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 06 de Agosto de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 3.072, de 27 de Outubro de 2022.

**Dispõe sobre o exercício, o cumprimento da carga horária e o pagamento da gratificação por plantão de serviço a servidores que atuam em atividades de prestação de serviços de Assistência Social e Cidadania, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência prevista no inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1.349, de 12 de agosto de 2013;

### DECRETA:

**Art. 1º** Os ocupantes dos cargos de nível superior, médio e fundamental lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania exercerão suas atribuições, preferencialmente, em escalas de serviço, estabelecidas no limite da carga horária mensal da função.

**§ 1º** A carga horária mensal referida no caput, conforme definido no art. 75 da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, corresponde a cento e vinte horas, para a função de Assistente Social, e a duzentas e vinte horas, para as demais funções.

**§ 2º** A prestação do serviço além da carga horária mensal da função será remunerada pela gratificação por plantão de serviço, instituída no inciso XI do art. 64 da Lei Complementar nº 41/2002, observadas as regras estabelecidas no Decreto nº 1349, de 12 de agosto de 2013.

**Art. 2º** As escalas de serviço serão cumpridas em cargas horárias de oito, dez ou doze horas contínuas ou durante o expediente normal da repartição, que somadas não podem ultrapassar a carga horária mensal da função.

**Parágrafo único.** O trabalho prestado em escalas de serviço aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos são considerados dias normais de trabalho, não sendo remunerados como período extraordinário, salvo quando o servidor estiver cumprindo plantão de serviço.

**Art. 3º** As escalas de serviço serão propostas pelo setor responsável pelas atividades que envolvem a execução das tarefas inerentes às funções destacadas no caput do art. 1º, e serão estabelecidas, antecipadamente, com periodicidade semanal ou mensal, visando atender às demandas dos serviços de assistência social, considerando as folgas, descansos e férias.

**§ 1º** Todo o servidor que trabalhar em escalas de serviço deverá ter assegurado um descanso semanal de vinte e quatro horas consecutivas, que preferencialmente deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte, salvo por motivo de imperiosa necessidade de serviço de assistência social.

**§ 2º** Para efeitos de anotação de falta injustificada, o servidor que trabalhar em regime de escala de serviço terá cada descontado a ausência na escala pelo dia que não comparecer e pelos dias de descanso semanal remunerado, imediatamente seguintes à falta registrada.

**§ 3º** Deverá ser assegurado, durante o cumprimento de escala de serviço, um intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso.

**Art. 4º** Os servidores que exercerem suas atribuições em regime de escala de serviço poderão trabalhar, além da carga horária mensal da função, cumprindo plantão de serviço nas seguintes modalidades:

I – eventual, para cobrir falta de pessoal em virtude de ausência temporária de servidor ou de posto de trabalho vago, por falta de candidato habilitado em concurso público, visando a manter a continuidade da prestação de serviço que não pode ser interrompido;

II - extraordinário, para evitar paralisação de atividade que pode comprometer a prestação de serviços essenciais de assistência social e o atendimento à população;

III - em plantão de sobreaviso, quando houver necessidade de manter servidor disponível para pronto atendimento de demandas imprevistas e/ou convocações para eliminar ocorrências fortuitas e emergenciais que podem prejudicar o andamento de serviços de competência da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania.

**§ 1º** O servidor no cumprimento de plantão de sobreaviso ficará disponível em local previamente identificado e deverá manter telefone fixo ou celular ativo para receber comunicações ou convocações para trabalhos imprevistos.





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

§ 2º A programação dos plantões de serviços, salvo as emergências, deverá ser elaborada, com periodicidade semanal ou mensal, e ser aprovada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

§ 3º A realização de plantão de serviço que não constar da programação prévia, aprovada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, deverá ser determinada por ordem de serviço emitida pelo responsável da unidade ou do serviço onde o mesmo for cumprido.

Art. 5º O trabalho prestado durante plantão de serviço, pelos servidores ocupantes das funções referidas no art. 1º, será remunerado pela gratificação de plantão de serviço, observados os seguintes parâmetros:

I – a hora trabalhada no plantão de serviço presencial terá valor correspondente à hora normal acrescida:

a) de 50% (cinquenta por cento) desse valor, quando realizado durante a semana, de segunda a sexta-feira;

b) de 100% (cem por cento) desse valor, quando realizado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

II – A hora de plantão deverá ser paga à razão de ½ (um meio) da hora normal trabalhada.

Parágrafo único. O servidor em plantão de sobreaviso, convocado para trabalhar, receberá o valor das horas de serviço, conforme o horário do plantão que cumprir, na forma da alínea 'a' ou 'b' do inciso I do caput deste artigo.

Art. 6º A gratificação de plantão de serviço será paga pelo número total de horas trabalhadas no mês, nessa condição, e das horas de sobreaviso que cada servidor cumprir.

§ 1º O plantão de serviço será devido quando a prestação por horas consecutivas de trabalho for de duas horas, no mínimo, e doze horas, no máximo, limitada, no mesmo mês, a cento e oito horas, excluídas as de sobreaviso, salvo se convertidas em plantão de serviço.

§ 2º É vedado reservar e/ou transferir horas excedentes de um mês para compor plantão remunerado no mês seguinte ou meses posteriores.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deverá manter disponível para verificação pelo órgão de controle interno do Poder Executivo, sob a forma de relatório, os registros dos dados e informações que justificam o pagamento da gratificação por plantão de serviço contendo:

I - a identificação funcional de cada servidor;

II - o número de horas de plantão de serviço identificados por plantões com 50% e 100% e os dias e horários em que ocorreram;

III - a quantidade de horas de plantão de sobreaviso, os motivos e os serviços envolvidos e os dias em que ocorreram;

IV – as ocorrências que justificaram o plantão de serviço extraordinário e a conversão de plantão de sobreaviso em plantão.

Art. 8º O pagamento das horas por plantão de serviço será efetivado com base em registros feitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e solicitado, mensalmente, à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de outubro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Emerson Nantes Matos**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E CIDADANIA (INTERINO)

DECRETO Nº. 3.083, de 11 de Novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o OF. nº 16/CMDM/2022, o qual solicita a substituição da representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (autos 95.845/2021);

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados o numeral "5", da alínea "a", do inciso "I", o numeral "4" e "5", da alínea "b", do inciso "I", todos do artigo 1º do Decreto 2.881, de 4 de outubro de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I –

[...]

5 – Rosana Ramos de Paula – Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania;

[...]

b)

[...]

4 – Marcia Ghiraldi Resende – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

5 – Shirlei Genovez Gonçalves Feitosa - Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania.

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de novembro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.084, de 16 de Novembro de 2022.

**Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol FIFA de 2022, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes horários para o funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol FIFA de 2022:

I – no dia em que o jogo da Seleção Brasileira iniciar às 12 horas, o expediente será das 7horas às 11h30min (horário oficial de Mato Grosso do Sul);

II – no dia em que o jogo da Seleção Brasileira iniciar às 11 horas, o expediente será das 7horas às 10h30min (horário oficial de Mato Grosso do Sul);

III – no dia em que o jogo se iniciar no período vespertino (a partir das 13h), o expediente será das 7h às 13h;

Art. 2º As repartições do Poder Executivo consideradas essenciais, como é caso da Saúde, Tributação, limpeza pública, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – Cras, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas e Bolsa Família deverão manter as suas atividades normais concernentes aos plantões durante o período indicado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Os servidores públicos municipais poderão ser convocados para trabalhar durante os dias citados no artigo 1º deste decreto se houver interesse público.

Art. 4º Para o período dos jogos da Copa do Mundo de Futebol FIFA de 2022, as unidades escolares municipais observarão a regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de novembro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 055/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 055/2022, celebrado com a Pessoa Física: LUCIENE DA COSTA BEZERRA, CPF:792.238.341-04.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2022.

**DELMA PRADO CAVALCANTE**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº. 788, de 11 de Novembro de 2022

**Conceder auxílio-doença a servidora JANDIRA SOARES DE CARVALHO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **JANDIRA SOARES DE CARVALHO**, matrícula 3.355, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 08/11/2022 à 06/01/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 789, de 08 de Novembro de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA**, matrícula 6.864, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 12/11/2022 à 05/02/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 12 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 790, de 11 de Novembro de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **VALERIA RODRIGUES DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **VALERIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula 7.357, funcionária efetiva no cargo de Gestor de Ações Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, **Auxílio-Doença**, no período de 05/11/2022 à 03/01/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 5 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 791, de 11 de Novembro de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **ROSEMEIRE GODOY SILVA DE SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ROSEMEIRE GODOY SILVA DE SOUZA**, matrícula 6277, funcionário efetivo no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotado na Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração, **Auxílio-doença**, no período de 07/10/2022 à 20/11/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 7 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 792 de 11 de Novembro de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **CICERA APARECIDA SANTIAGO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **CICERA APARECIDA SANTIAGO**, matrícula 892, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 20/10/2022 à 18/11/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 793, de 11 de Novembro de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **SANDRA APARECIDA SANCHES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SANDRA APARECIDA SANCHES**, matrícula 5392, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 13/11/2022 à 08/01/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 13 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 794, de 11 de Novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o percentual de gratificação de representação de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento), da servidora pública municipal **FABIANA DA CUNHA GUISSONI**, ocupante do cargo de Assessor Governamental I, Símbolo DAS-113, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (autos 110.223/2022).

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos averbar a atribuição do percentual de gratificação de representação constante nesta portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de novembro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 795, de 16 de Novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 39.322/2016;

**Art. 2º** **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 164, constante no procedimento administrativo supracitado;

**Art. 3º** **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 2 de novembro 2022, a servidora pública **IRANY XAVIER DOS SANTOS**, matrícula 4.782, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Assistente de Apoio Social (função monitora de creche) para exercer a função de servente, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de novembro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 796, de 16 de Novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Profissional de Educação para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 108. 245/2022);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 108.245/2022).

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de novembro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Anexo I**

À Portaria nº 796, de 16 de novembro de 2022.

Professor 6º ao 9º - Matemática - Profissional de Educação – SEDE Class. Concorrência  
Naiquel Alventino da Silva 15



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13-2022.**

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 13-2022 – Processo nº 23-2022, objetivando a compra de bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA REPAROS HIDRÁULICOS E DE ALVENARIA, ITENS DESERTOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2022**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 16/11/2022, de 07h00 às 13h00, após solicitação, no prédio da Câmara sito à rua São José nº 664 no Setor de Licitação ou na íntegra, pelo site: <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2022>

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 30/11/2022 às 08h00min (Horário Local).  
Katia de Matos Inacio Destefani  
Pregoeira

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</b>		<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 11/2022 - PR</b>	
CNPJ: 15.487.762/0001-31	Rua São José nº 664	Processo Administrativo: 13/2022	Processo de Licitação: 13/2022
C.E.P.: 79750-000	- Nova Andradina - MS	Data do Processo: 17/10/2022	Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, **Leandro Ferreira Luiz Fedossi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2022
- b) Licitação Nr.: 11/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/11/2022
- e) Objeto da Licitação Equipamentos e supllmentos de informatica para 2022

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</b>		<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 11/2022 - PR</b>	
CNPJ: 15.487.762/0001-31	Rua São José nº 664	Processo Administrativo: 13/2022	Processo de Licitação: 13/2022
C.E.P.: 79750-000	- Nova Andradina - MS	Data do Processo: 17/10/2022	Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) **KATIA DEMATOS INACIO DESTEFANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2022
- b) Licitação Nr.: 11/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: 10/11/2022 Sequência: 0
- e) Objeto da Licitação Equipamentos e supllmentos de informatica para 2022

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<b>(em Reais R\$)</b>		
	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000195 - ANDRE MIRANDOLA - ME	9	0,0000	49.870,70
- 000836 - COMERCIAL MALLONE EIRELI	1	0,0000	1.120,00
- 001038 - JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA	4	0,0000	8.841,70
- 001054 - L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	2	0,0000	5.654,00
- 000865 - M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	3	0,0000	8.451,25
- 001056 - ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA	3	0,0000	6.874,78
	<b>22</b>		<b>80.812,43</b>

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	<b>(em Reais R\$)</b>		
	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000195 - ANDRE MIRANDOLA - ME	9	0,0000	49.870,70
- 000836 - COMERCIAL MALLONE EIRELI	1	0,0000	1.120,00
- 001038 - JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA	4	0,0000	8.841,70
- 001054 - L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	2	0,0000	5.654,00
- 000865 - M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	3	0,0000	8.451,25
- 001056 - ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA	3	0,0000	6.874,78
	<b>22</b>		<b>80.812,43</b>

Nova Andradina, 16 de Novembro de 2022.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi  
Presidente da Câmara Municipal

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 (7), 2.012.4.4.90.52.00.00.00.00 (23)

Nova Andradina, 10 de Novembro de 2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 11 de novembro de 2022, às 13:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 064/2022, de 21 de julho de 2022. Procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 113/2022, Processo nº 168/2022. Objeto: Aquisição de cateter eletrodo bipolar para marcapasso temporário para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Cíntia Rodrigues de Almeida**

**Pregoeira**

João Victor Ribeiro Alves

Equipe de Apoio

Jéssica de Almeida Picinin

Equipe de Apoio

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 114/2022 - PR

CNPJ: 12.600.146/0001-57  
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71  
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 170/2022  
Data do Processo: 27/10/2022

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 170/2022  
b) Licitação Nr.: 114/2022-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 16/11/2022  
e) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais e reagentes para atender ao Laboratório do Hospital Regional de Nova Andradina - FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 000343 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA	75	0,0000	419.055,00
- 000602 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	53	0,0000	104.145,50
	128		523.200,50

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 150/2022  
b) Licitação Nr.: 112/2022-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 11/11/2022  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA ATENDER AO SETOR DE HOTELARIA DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 001042 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	1	0,0000	60.705,00
	1		60.705,00

Nova Andradina, 16 de Novembro de 2022.

NORBERTO FABRI JUNIOR

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:14/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, tendo como FORNECEDORES: B.A. MARQUES & CIA LTDA ME, CNPJ: 15.310.799/0001-90, MARLI COSIM DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 11.001.784/0001-99, PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA, CNPJ: 05.670.275/0001-56 e S. N. DIAS – EPP, CNPJ: 15.063.353/0001-08 - vigência 14/02/2022 à 14/02/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **HOUVE ALTERAÇÃO** de valores na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Novembro de 2022.

Norberto Fabri Junior  
Diretor Geral

Nova Andradina, 11 de Novembro de 2022.

NORBERTO FABRI JUNIOR





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:49/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS**, tendo como FORNECEDORES: CIRUMED COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.853.028/0001-65, CIRURGICA MS LTDA, CNPJ: 10.656.587/0001-45, CIRURGICA PARANAVAL – EIRELI, CNPJ: 30.766.874/0001-15, CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 23.228.076/0001-74, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 09.315.996/0001-07, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.566.711/0001-81, GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSP., CNPJ: 32.181.809/0001-53, LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 11.145.401/0001-56, MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP., CNPJ: 39.241.426/0001-72, PC COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP., CNPJ: 34.653.278/0001-80, SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 28.289.799/0001-05 e WESTMED COM. DE MAT. MED. HOSP. E LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 37.430.252/0001-60 - vigência 13/05/2022 à 13/05/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Novembro de 2022.

Norberto Fabri Junior  
Diretor Geral

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:91/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (ÓRTESE E PROTESE)**, tendo como FORNECEDOR: ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 03.785.610/0001-36 - vigência 16/08/2022 à 16/08/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Novembro de 2022.

Norberto Fabri Junior  
Diretor Geral

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:91/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (ÓRTESE E PROTESE)**, tendo como FORNECEDOR: ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 03.785.610/0001-36 - vigência 16/08/2022 à 16/08/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Novembro de 2022.

Norberto Fabri Junior  
Diretor Geral

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:92/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (ÓRTESE E PROTESE) FORA DA TABELA SUS**, tendo como FORNECEDOR: BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA EPP, CNPJ: 03.916.634/0001-87 - vigência 16/08/2022 à 16/08/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Novembro de 2022.

Norberto Fabri Junior  
Diretor Geral

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:13/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA**, tendo como FORNECEDOR: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 22.680.187/0002-35 - vigência 14/02/2022 à 14/02/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Novembro de 2022.

Norberto Fabri Junior  
Diretor Geral